

1. EDITAL

O Fundo para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Bahia – Fundesis, através da Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia – Aiba e o Banco do Nordeste do Brasil – BNB, abre novo edital 01/2017, tendo como objetivo apresentar as normas do processo seletivo para o financiamento de projetos sociais de entidades sem fins lucrativos.

Este edital contempla todas as orientações e metodologia necessária para concorrer, e todo o procedimento de divulgação dos resultados de aprovação dos projetos técnicos apresentados. Lembramos que é indispensável seguir todas as normas e orientações solicitadas, bem como o cumprimento dos prazos indicados no presente edital.

2. OBJETIVO

Financiar Projetos que promovam o desenvolvimento social integrado e sustentável dos municípios da região econômica do Oeste da Bahia, voltadas para:

- i. Inclusão Social;
- ii. Educação, cultura e inclusão digital;
- iii. Saúde Preventiva e emergencial;
- iv. Geração de renda e empreendedorismo
- v. Preservação ambiental;
- vi. Defesa fitossanitária e Agricultura sustentável.

3. ENTIDADES PROPONENTES

Estão aptas a apresentar projetos Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, constituídas juridicamente há pelo menos dois anos, com experiência mínima também de dois anos na implementação e execução de projetos sociais, com estrutura física, equipamentos e comprovada capacidade técnica para garantir a manutenção e ampliação do projeto.

Excepcionalmente, e somente por unanimidade no Conselho Deliberativo, poderão ser aprovados projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, constituídas a menos de dois anos.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

O valor total dos recursos solicitados ao FUNDESIS, em cada proposta, deverá ser de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com exigência de contrapartida mínima de 20% (vinte por cento) calculado sobre o orçamento total do projeto.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDESIS

Itens financiáveis:

- a) Despesas com manutenção e combustíveis, de máquinas e veículos diretamente vinculados ao projeto em desenvolvimento;
- b) Locação ou aquisição de veículos necessários à condução do projeto;
- c) Despesas com transportes e diárias conforme a tabela do Fundesis, imprescindíveis à execução do projeto;
- d) Bolsa auxílio a pesquisadores e técnicos, e remuneração de mão de obra temporária e de consultores, relativos ao projeto;
- e) Serviços de terceiros, desde que destinados às atividades inerentes ao projeto aprovado;
- f) Materiais de consumo diretamente vinculados ao projeto em desenvolvimento;
- g) Obras de construção civil, reformas e adaptações, para instalação e/ou adequação de equipamentos, em instalações já existentes;
- h) Despesas administrativas relacionadas com o projeto no valor de até 10% (dez por cento) do valor total do projeto;
- i) Aquisição e manutenção, de máquinas e equipamentos, diretamente relacionados com o projeto;
- j) Despesas com frete, seguro, impostos e instalações, referentes à aquisição de equipamentos e material permanente, desde que limitadas a 30% (trinta por cento) de seus custos;
- k) Despesas com arrendamento de imóveis para execução do projeto.

6. DA CONTRAPARTIDA:

A contrapartida deverá ser comprovada através de documentos públicos, que confirmem a titularidade do bem, recurso ou serviço oferecido como contrapartida, bem como a utilidade do uso do bem ou serviço no projeto.

Toda a contrapartida deverá ser estimada em valor monetário, para que seja devidamente valorada e mensurada.

Nos casos em que a contrapartida se tratar de mão de obra profissional, deverá ser apresentada nota fiscal de serviço da mesma, holerite comprovando o pagamento da prestação de serviço ou termo de doação / cessão dos serviços prestados.

De modo geral, as doações de bens ou serviços estimados em dinheiro, ou cessões temporárias, devem ser avaliadas com base nos preços de mercado vigentes no momento de sua realização, e comprovadas da seguinte forma:

- a) por documento fiscal, ou quando dispensado, por comprovante emitido em nome do doador ou instrumento de doação, quando se tratar de doação de bens de pessoa física, em favor de candidato ou partido político;
- b) por instrumento de cessão e comprovante de propriedade do bem cedido pelo doador, quando se tratar de bens cedidos temporariamente a entidade;
- c) por instrumento de prestação de serviços, quando o produto se tratar de serviço próprio ou atividades econômicas, prestadas por pessoa física em favor da entidade proponente.
- d) em caso de cessão de veículos, o valor correspondente do mesmo, deverá ser mensurado levando em conta o seu uso para o atendimento das necessidades do projeto, e do seu valor de mercado (através da tabela FIPE), devendo ser contabilizado sua depreciação como parte do valor de contrapartida.
- e) Despesas com manutenção e combustíveis de máquinas e veículos diretamente vinculados ao projeto em desenvolvimento;
- f) Veículos e equipamentos necessários à condução do projeto,
- g) Despesas com transportes e diárias, imprescindíveis à execução do projeto;
- h) Salários de pesquisadores e técnicos;
- i) Serviços de terceiros, desde que destinados às atividades inerentes ao projeto aprovado;
- j) Materiais de consumo diretamente vinculados ao projeto em desenvolvimento;
- l) Despesas com elaboração do projeto (levantamento bibliográfico, diagramação, encadernação, etc);

- m) Despesas administrativas relacionadas com o projeto, limitadas a 10% (dez por cento) do valor total;
- n) Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos diretamente relacionados com o projeto;
- o) Despesas com frete, seguro, impostos e instalações, referentes à aquisição de equipamentos e material permanente, limitadas a 30% (trinta por cento) do total;
- p) Despesas com arrendamento de imóveis para execução do projeto.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Os projetos serão analisados pelo Conselho Deliberativo do Fundesis, por critérios técnicos, levando-se em consideração:

- a) O enquadramento dos mesmos nas políticas, programas e exigências estabelecidas pelo Fundesis;
- b) Mérito e relevância, considerando-se as peculiaridades regionais e sua relação com os objetivos do fundo;
- c) Inovação na forma de intervenção junto ao público-alvo;
- d) A contribuição para o desenvolvimento sustentável da região oeste do Estado da Bahia;
- e) A clareza e pertinência dos objetos, metas e resultados projetados;
- f) A probabilidade de atendimento dos objetivos no tempo fixado;
- g) A capacidade de correção de desníveis regionais;
- h) A experiência dos executores e a competência de sua equipe nos temas do projeto;
- i) Adequação da infra-estrutura institucional e dos recursos próprios, destinados a despesas de rotina;
- j) A compatibilidade do cronograma físico-financeiro e do plano de aplicação, com a evolução dos trabalhos e necessidade de recursos;
- k) As limitações ou possíveis dificuldades que possam ser previstas para execução dos trabalhos;
- l) A adequação, o percentual e a forma da contrapartida oferecida;
- m) Capacidade de estabelecer parcerias;

- n) Experiência;
- o) Idoneidade;
- p) Proposta de execução.

8. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues 2 (duas) vias impressas pelas entidades proponentes, na sede da Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia - Aiba, localizada na [Avenida Ahylon Macedo, 919, Morada Nobre, Barreiras/BA \(CEP. 47.806-180\)](#). Deverá ser enviado por e-mail (fundesis@aiba.org.br) 1 (uma) via digital dos arquivos. Todas as vias (física e digital) devem ser devidamente assinadas pelo representante legal da proponente.

As propostas deverão ser preenchidas utilizando os anexos do Fundesis, disponíveis na sede da Aiba e em seu site (www.aiba.org.br), com todas as informações solicitadas. É necessário que antes da entrega, verifique-se todos os documentos exigidos e anexos.

As propostas deverão conter os seguintes documentos:

- Carta Consulta (síntese do projeto) – Anexo II;
- Projeto Descritivo – Anexo III;
- Cronograma de Desembolso – Anexo IV;
- Plano de Aplicação – Anexo V;
- Termo de Compromisso – Anexo VI;
- Planilha de cotações – Anexo VII;
- Cópia autenticada do Estatuto Social e alterações;
- Cópia autenticada da Ata da eleição da diretoria atual;
- Cópias autenticadas de RG e CPF dos dirigentes responsáveis pela entidade;
- Nos casos de execução de construção civil, apresentar cópias dos projetos com assinatura do responsável;
- Declaração da direção das entidades participantes, confirmando a alocação dos pesquisadores ao projeto, quando for o caso;
- Declaração da direção da entidade atestando capacidade de cumprimento de contrapartida de recursos financeiros, quando for o caso;
- Declaração da direção das entidades participantes sobre a existência, se for o caso, de pedidos relacionados com o projeto em caso de outras fontes/agências de fomento, informando título, valor aprovado/liberado e os itens financiados;

- Declaração comprovando que os membros da diretoria da entidade não recebem remuneração;

9. PRAZO

Serão aceitas as propostas de projetos, no intervalo de 6 de março a 20 de abril de 2017.

A divulgação do resultado de seleção, será realizada em até 45 dias após o encerramento da data estabelecida para entrega de projetos.

10. PROCESSO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O Conselho Deliberativo do Fundesis formalizará as entidades proponentes seu parecer no prazo fixado neste edital.

Os critérios de análise serão aqueles estabelecidos no Item 5 deste Edital. O parecer poderá ser pela aprovação da proposta, pela aprovação com ressalvas, fixando neste caso, prazo para resolução de eventuais pendências ou pelo indeferimento do pleito.

Durante o período de análise poderão ser solicitadas, aos responsáveis pela entidade proponente, informações ou documentos complementares. A falta do fornecimento das informações no prazo fixado pelo Conselho Deliberativo implicará no indeferimento da proposta.

A critério do Conselho Deliberativo, também poderá ser realizada pela coordenação uma visita de verificação e avaliação das instalações da entidade proponente, e/ou do local onde será executado o projeto.

11. RESULTADOS

Após a conclusão do processo de análise, será dada publicidade sobre os projetos aprovados, a critério do Conselho Deliberativo, por meio da imprensa e dos veículos de informação da Aiba e do BNB.

12. FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS

As instituições cujos projetos forem aprovados, receberão da coordenação do Fundo, orientações específicas sobre procedimentos, prazos para formalização e assinatura dos termos de Convênio.

O Convênio será formalizado entre a Aiba, o BNB e a entidade proponente, figurando as demais entidades como parceiras, quando houver.

13. OUTRAS CONDIÇÃO

A existência de pendências quanto à execução, apresentação ou aprovação de relatórios técnicos e/ou de prestação de contas referentes a projetos anteriores, tornará a entidade proponente inabilitada para receber os recursos do Fundesis.

Não caberão recursos ao Fundesis, referentes ao processo de seleção de projetos objeto deste Edital. Entretanto, as propostas não selecionadas poderão ser reapresentadas, reformuladas ou não, em futuros editais a serem lançados pelo Fundesis.

Se for constatada qualquer inconsistência em informações ou documentos vinculados a determinado projeto, este será sumariamente desclassificado pelo Conselho Deliberativo.

As entidades que tiveram seus projetos aprovados e financiados, deverão indicar membros da sua diretoria e/ou funcionários, para participar das capacitações realizadas pela coordenação do Fundesis, sob pena de ter os repasses de recursos interrompidos, caso não for cumprida a exigência.

CONTATOS

Associação de Agricultores e Irrigantes das Bahia – AIBA, Av. Ahylon Macedo, nº 11, Bairro Boa Vista, Barreiras/BA Cep: 47.806-180 - Tel:77 3613-8000/773613-8026.e-mail: fundesis@aiba.org.br.

14. ANEXOS AO EDITAL FUNDESI 01/2017

I - Orientações para a apresentação da proposta de projeto.

II - Carta Consulta. (Deve ser preenchida conforme orientações e encaminhada para avaliação do Conselho Deliberativo.)

III – Projeto Descritivo. (Deve ser preenchida conforme orientações e encaminhada para avaliação do Conselho Deliberativo.)

IV - Cronograma de Desembolso. (Deverá ser preenchido conforme orientação e anexado ao Projeto Técnico.)

V - Plano de Aplicação. (Deverá ser preenchido conforme orientação e anexado ao Projeto Técnico.)

VI - Termo de Compromisso. (Deverá ser preenchido conforme orientação e anexado ao Projeto Técnico.)

VII – Planilha de cotações. (Deverá ser preenchido conforme orientação e anexado ao Projeto Técnico).

Após aprovação do projeto e liberação das parcelas, serão necessários os seguintes anexos:

VIII – Declaração de abertura de conta corrente.

IX – Declaração de contrapartida.

X – Orientações para prestação de contas. (Orientações gerais para a prestação de contas da aplicação de recursos do FUNDESI e da contrapartida da Instituição Proponente.)

XI - Relatório de Execução Físico-Financeira. (Deverá ser preenchida conforme orientação e anexada às prestações de contas parciais e finais.)

XII - Relação de Pagamentos. (Deverá ser preenchida conforme orientação e anexada às prestações de contas parciais e finais.)

XIII – Declaração de Diárias Preencher e anexar à prestação de contas, se for o caso.

XIV – Planilha de cotação.